MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 845/2004

Renumera, altera e cria artigos da Lei nº 831/2004.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 831/2004 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Programa Financeiro de Apoio Universitário para munícipes residentes, domiciliados e eleitores em Rio das Ostras, na forma de Bolsa de Estudos mensal, a estudantes que venham cursar o ensino universitário em faculdades instaladas no Município de Rio das Ostras."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 831/2004, passa a ser Parágrafo Único.

"Parágrafo Único – No excepcional interesse público poderá ser concedido benefício para cursos em instituições estabelecidas fora do Município de Rio das Ostras."

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 831/2004, passa a ser o artigo 2º com a seguinte redação:

"Art.2º - A presente Bolsa de Estudos tem por finalidade auxiliar financeiramente o estudante para a formação profissional em

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 147 Anexo II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 30/04 a 06/05/2004
Na Página 03

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete

graduação de nível universitário e tecnológico superior, sem caracterizar salário ou ganho financeiro de qualquer espécie."

Art. 4° - O artigo 4° da Lei Municipal n° 831/2004, passa a ser o artigo 3° com a seguinte redação:

"Art. 3° - As Bolsas de Estudos só serão concedidas para cursos que estejam devidamente credenciados e autorizados a funcionar nos locais específicos."

Art. 5° - O artigo 5° da Lei Municipal n° 831/2004, passa a ser o artigo 4° com a seguinte redação:

"Art. 4° - O estudante beneficiário do Programa ora criado receberá apoio financeiro, sob a forma de bolsa de complementação, para ajuda no custeio da sua formação profissional, por meio de pagamento mensal de bolsa de valor equivalente a até 2 (dois) salários mínimos nacional, dentro de cada período escolar."

Art. 6° - O artigo 6° passa a ser o artigo 5°, altera o Inciso II e cria o Inciso IV da Lei Municipal n° 831/2004.

Art. 5° - Poderá se inscrever para o Programa Universitário, nas condições desta Lei, o estudante que comprovar:"
I – estar matriculado em curso de graduação, reconhecido nos termos da legislação vigente, mantido por instituição de ensino universitário.

"II – não possuir outro curso de graduação ou tecnológico de nível universitário".

III – ter residência fixa no Município de Rio das ostras há mais de 03 (três) anos comprovadamente e ser eleitor no Município.

"IV – efetiva insuficiência financeira."

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 347 Ano III
JORNAL Oficial E.J.
Na Data 30/04 a 06/05/2024
Na Página 03 e 04

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete

Art. 7° - O artigo 7° da Lei Municipal n° 831/2004, passa a ser o artigo 6° com a seguinte redação:

"Art. 6° - O Programa Universitário será coordenado pela Assessoria de Ciência e Tecnologia, com acompanhamento de uma comissão formada por 04 (quatro) membros, assim especificados:"

I – um representante do Conselho Municipal de Educação;
II – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 8° - O artigo 8° da Lei Municipal 831/2004, passa a ser o artigo 7° com a seguinte redação:

Art. 7° - A presente Lei será objeto de regulamentação através de decreto."

Art. 9° - O artigo 9° da Lei Municipal n° 831/2004, passa a ser o artigo 8° com a seguinte redação:

Art. 8° - Os condicionamentos estabelecidos no artigo 5° desta Lei serão considerados como critério de prioridade de seleção dos candidatos,tendo em vista o montante da verba destinada ao cumprimento do respectivo programa financeiro."

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 347 Ano III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 30/04 a 06/05/2004
Na Página

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete